



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 9 / 2023, 12 de setembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 10/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Flávia [REDACTED] Frédou

Número do CPF: [REDACTED] 841.074-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa – SERMOP/MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.494, de 03 de Fevereiro de 2023 e Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Pará-UFPA

Nome da autoridade competente: Emmanuel [REDACTED] Tourinho

Número do CPF: [REDACTED] 515.271-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2020, Seção 2, página 1, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal do Pará.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UFPA/FADESP

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - SIAFI 156611

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução do projeto “Integração de dados de pesca da Amazônia: Base para um desenvolvimento sustentável”

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura.

Fim: 12 meses a partir da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 300.288,00 (trezentos mil duzentos e oitenta e oito reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Pela UNIÃO/MPA:

FLÁVIA █████ FRÉDOU
Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa

Pelo Município/Estado/Entidade:

EMMANUEL █████ TOURINHO
Reitor da Universidade Federal do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Flavia █████ Fredou, Secretária**, em 14/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel █████ Tourinho, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30871779** e o código CRC **0070F939**.

Referência: Processo nº 00350.002848/2023-06

SEI nº 30871779



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 10/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Flávia ██████████ Fréduo

Número do CPF: ██████████.841.074

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa-SERN
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.494, de 03 de Fevereiro de 2023 e Portaria n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa-SERN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Pará-UFPA

Nome da autoridade competente: Emmanuel ██████████ Tourinho

Número do CPF: ██████████.715.271

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2020, Seção 2, página 1, parágrafo 1º, alínea “a”.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: SIAFI 153063 - Universidade Federal do Pará

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: SIAFI 156611 - Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia

3. OBJETO:

Execução do projeto “Integração de dados de pesca da Amazônia: Base para um desenvolvimento sustentável”

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Ações:

1. Levantamento e recuperação da maior quantidade de dados sobre a pesca em águas interiores da Amazônia brasileira;
2. Formação de um consórcio ou rede de pesquisadores denominados “data-owner” ou coletivo para o uso científico dos dados;
3. Idealização de um protocolo ou termo de compromisso com todos os colaboradores, sobre a produção de trabalhos com base nesses dados;
4. Incorporação dos dados obtidos a uma base de dados comum e relacional;
5. Disponibilização para uso integral da base de dados, no formato de planilhas eletrônicas para o Ministério da Pesca e Aquicultura e público interessado;
6. Validação da base de dados com atualização da nomenclatura científica; e
7. Relatório com a identificação das lacunas espaço-temporais de dados de monitoramento de desembarque pesqueiro para a Bacia Amazônica.

4.2 Metas

1. Contratação do projeto através do repasse para a UFPA e repasse para a FADESP; Contratação da equipe de trabalho. Coleta de dados e modelagem do banco de dados;
2. Inserção dos dados no banco de dados e testes de integridade. Primeiros relatórios (dashboard) para público geral. Análises descritivas dos dados existentes;
3. Finalização do banco de dados. Elaboração de consultas básicas e extração em EXCEL. Reunião para discussão de resultados e trabalhos científicos. Apresentação de resultados;
4. Entrega de Relatório (PDF), Banco de dados (ACCESS), e dashboard. Proposição de disponibilização (1 mês).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A região norte do Brasil ocupa lugar de destaque na produção de pescado do país, mas o total dos volumes capturados é desconhecido no momento, impossibilitando informações sobre a quantidade e a evolução da produção pesqueira de uma região, necessárias para qualquer planejamento do setor, devem ter como base osse que não têm sido coletados de forma padronizada e centralizada pelo Governo desde 2007.

O manejo adequado e a manutenção de uma atividade comercial que preserve níveis de sustentabilidade não somente ambientais, mas também sociais e econômicas das pescarias. Sabe-se certamente, que o planejamento de políticas públicas para a pesca só poderá ter sucesso se tiver como base conhecimento: aplicação de recursos e a eficiência das medidas planejadas (FREIRE & GARCÍA-ALLUT, 1999).

A falta de informações disponíveis, contínuas e de qualidade sobre a produção pesqueira do país limita o trabalho dos cientistas pesqueiros, que de outra forma podem “saúde” dos estoques capturados e sugerir quais modalidades são mais promissoras, quais devem ser incentivadas e quais deveriam ser melhor controladas, e quais conhecimentos poderiam subsidiar os Comitês de Gestão da Pesca, e outras instituições governamentais envolvidas no desenvolvimento e aplicação de políticas públicas.

Contudo, devido à falta de estatísticas pesqueiras, o desenvolvimento adequado da pesca, baseado em premissas de conservação e de crescimento socioeconômico da Amazônia brasileira, se constitui em um desafio ainda não totalmente alcançado (ISAAC et al., 2006) e de complexa solução.

Mesmo quando informações sobre a pesca são coletadas por iniciativas ocasionais ou individuais, elas quase nunca ficam disponíveis para o Governo ou mesmo informações não seguem nenhuma padronização ou formatação mínima e, por conta disso, são de difícil integração e/ou utilização para objetivos maiores do que a. Por conta de todas as dificuldades e entraves governamentais, os dados existentes sobre a pesca na região norte apresentam séries históricas descontínuas e incom. O monitoramento do desembarque em uma região tão ampla como a Amazônia, tem um custo relativamente alto em recursos financeiros, pois há muitos porto com uma frota pesqueira formada por milhares de embarcações que atuam de forma difusa e desordenada. Por isso, antes de iniciar a árdua tarefa de organiz. extremamente necessário desenvolver um levantamento dos dados já existentes, de forma que esses dados possam servir como base para o desenho de um novo informações já obtidas por outros projetos do passado ou atuais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X) Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1...Taxa administrativa da FADESP (10%)
2...Taxa administrativa da PROAD (5%)
3...Taxa acadêmica do NEAP (5%)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qua
META 1	Contratação da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP para a gestão financeira dos recursos	Taxas	6
	Repasses Proad (5%) e NEAP (5%) de taxas acadêmicas	Taxas	6
	Modelagem do banco de dados de integração Bolsa DTI -A	Bolsa	6
	Elaboração do termo de compromisso para os "data owners"	Bolsa	6
	Realização de coletas de dados – 01 aluno DTI-B	Bolsa	6
	Passagem aérea Aracaju SE - Brasília	Passagem	1
	Passagem aérea São Paulo SP - Brasília	Passagem	1
	Passagem aérea Porto Velho RR - Brasília	Passagem	1
	Passagem aérea Belém PA - Brasília	Passagem	1
	Curadoria de dados para incorporação no banco de dados 1	Bolsa	6
PRODUTO 1	Reunião de trabalho estruturação do banco de dados 2 pessoas 5 dias	Diárias	10
	Material de escritório	Kit	1
META 2	Termo de compromisso; Súmula de dados coletados; Primeiro modelo do banco de dados		
	Inserção de dados no formato do banco de dados. Assinaturas de termos de compromisso, 2 alunos	Bolsa	6
	Validação da modelagem do banco de dados de integração e elaboração do dashboard - Bolsa	Bolsa	3
	Primeiras análises dos dados disponíveis Bolsa Pos doc Junior	Bolsa	3
	Material de escritório	Kit	1
	Repasses Proad (5%) e NEAP (5%) de taxas acadêmicas	taxas	3
META 3	Repasses para Fadesp (10%)	taxas	3
	Relatório e Banco de dados parciais e Primeira versão do dashboard		
	Repasses Proad (5%) e NEAP (5%) de taxas acadêmicas	taxas	2
	Repasses para Fadesp (10%)	taxas	2
	Análises dos dados disponíveis		
	Obtenção de dados ambientais. Modelagens Bolsa Pos doc Junior	Bolsa	2
	Inserção e curadoria de dados no formato do banco de dados.	Bolsa	4
	Finalização do dashboard e preparação para apresentação às autoridades. Consultas básicas em plataformas científicas para complementação de dados eventuais, caso existam.	Bolsa	2
	Passagem aérea São Paulo SP -	Passagem	1
	Passagem Aérea- Vancouver - Brasilia	Passagem	1
META 4	Passagem Aérea- Roanoke-Brasilia	Passagem	2
	Passagem aérea Porto PT- Brasilia	Passagem	1
	Passagem aérea Porto Velho RR -	Passagem	1
	Passagem aérea-Aracaju SE -	Passagem	1
	Passagem aérea Belém PA - Brasilia	Passagem	1
	Reunião em Brasilia para discussão final e andamentos	Diárias	35
	PRODUTO 3 Reunião com autoridades e apresentação dos resultados		
META 4	Repasses Proad (5%) e NEAP (5%) de taxas acadêmicas	taxas	1
	S para Fadesp (10%) (ajuste de aprox	taxas	1
	Preparação para entrega final de banco de dados DTI A	Bolsa	1
	Preparação de relatório final para autoridades 02 Alunos DTI B	Bolsa	2
	Preparação de relatório e esquematização dos trabalhos científicos discutidos na reunião.	Bolsa	1
PRODUTO 4 Entrega de Relatório, Banco de dados e Dashboard			
TOTAL GERAL:			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	
SETEMBRO / 2023	

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO
33.90.18 - Custeio	Não
33.90.39 - Taxas administrativas	Sim
33.90.20 - Bolsa	Não

12. PROPOSIÇÃO

EMMANUEL [REDACTED] TOURINHO
Reitor da Universidade Federal do Pará

13. APROVAÇÃO

FLÁVIA [REDACTED] FRÉDOU
Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por Flávia [REDACTED] Fredou, Secretária, em 14/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Emmanuel [REDACTED] Tourinho, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30917234** e o código CRC **6D3DE0ED**.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 10/2023

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal do Pará. Processo n.º 00350.002848/2023-06. Objeto: Execução do projeto “Integração de dados de pesca da Amazônia: Base para um desenvolvimento sustentável”. Assinaturas: Flávia [REDACTED] Frédou – Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa, Emmanuel [REDACTED] Tourinho – Reitor da Universidade Federal do Pará. Data da assinatura: 19 de setembro de 2023.